



PORTARIA CG nº 003/2026

“Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão para apurações de Processos Administrativos Disciplinares – PAD, Sindicâncias, Tomadas de Contas e Reconhecimentos de Dívidas e dá outras providências”.

O Controlador-Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 069 de 05 de fevereiro de 2025, em seu Art. 6º e em conformidade com o Artigo 190 da Lei Complementar 013/2008, de julho de 2008 – Estatuto dos Servidores Municipais de Sabará, e;

Considerando a necessidade de andamento e condução dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD, Sindicâncias, Tomadas de Contas e Reconhecimentos de Dívidas, para apurar responsabilidade dos servidores;

Considerando a exoneração de membros anteriormente designados para comissões;

Considerando a necessidade de reestruturação dos quadros da administração pública; **resolve:**

Art. 1º - Ficam destituídas as Comissões anteriormente designadas para conduzir os Processos Administrativos Disciplinares - PAD, Sindicâncias, Tomadas de Contas e Reconhecimentos de Dívidas, em especial as estabelecidas pelas Portarias 019/2025 e CG 001/2025.

Art. 2º - Fica designado para condução de todos os Processos Administrativos Disciplinares PAD, Sindicâncias, Tomadas de Contas e Reconhecimentos de Dívidas em duas Câmaras Técnicas de Trabalho distintas os seguintes servidores:

Câmara Técnica de Trabalho 1:

- Jeferson Antônio Reis, Administrador, servidor efetivo e estável, Matrícula 8.297, Presidente;



- Andrea do Nascimento Neves, Fiscal Ambiental, Matrícula 21.903, servidora efetiva e estável, Secretária;

- Juliano Geraldo Ramos Rebello, Oficial Administrativo, Matrícula 7.147, servidor efetivo e estável, encarregado de fazer a relatoria dos processos.

- Flávio Henrique Rocha de Moraes, Assessor Especial II, Matrícula 35.512, servidor comissionado, encarregado de fazer a relatoria dos processos.

- Raissa Aparecida da Silva Coelho, Auditora, Matrícula 34.234, servidora efetiva, encarregada de fazer a relatoria dos processos.

Câmara Técnica de Trabalho 2:

- Jeferson Antônio Reis, Administrador, servidor efetivo e estável, Matrícula 8.297, Presidente;

- Andrea do Nascimento Neves, Fiscal Ambiental, Matrícula 21.903, servidora efetiva e estável, Secretária;

- Júlio César Martins, Professor de Educação Física – PEB2, Matrícula 24.879, servidor efetivo e estável, encarregado de fazer a relatoria dos processos.

- Luzerly Ribeiro Fraga, Assistente Técnico de Educação Básica - ATB, Matrícula 21.955, servidora efetiva e estável, encarregada de fazer a relatoria dos processos.

- Max Hermann Luciano, Fiscal Sanitário, Matrícula 8.858, servidor efetivo e estável, encarregado de fazer a relatoria dos processos.

Parágrafo Primeiro – As câmaras técnicas trabalharão de forma independente, imparcial, mas sob a mesma presidência e secretaria.



Parágrafo Segundo – A presidência terá a responsabilidade sobre todos os processos, pautar os casos e delegar aos relatores de acordo com a necessidade da comissão e o andamento dos trabalhos. A secretaria fará a guarda dos processos, recepção de advogados, fazer vistas em autos processuais, responder e-mails correspondências, fazer notificações, convites, intimações, atas, lavratura de depoimentos, elaborar relatórios e demais atividades administrativas das duas Câmaras Técnicas de Trabalho, para garantia jurídica dos processos e seus respectivos fluxos.

Parágrafo Terceiro – A presidência poderá, sendo necessário, solicitar a realização de horas extras dos membros da comissão para celeridade das apurações, devendo apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Para garantir segurança administrativa com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito a comissão contará com um Técnico de Direito da Procuradoria Jurídica Municipal:

- Raul Henrique Jorge Zappa de Almeida, Advogado, Matrícula 32611, OAB 190494, servidor efetivo.

Art. 3º - A comissão contará ainda com técnicos, peritos, servidores administrativos, estagiários e demais recursos que se fizerem necessários para o êxito dos trabalhos.

Art.: 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2025.

Prefeitura Municipal de Sabará, 09 de fevereiro de 2026.


SAMUEL STEFERSON DE ARAÚJO ALVES
Controlador Geral do Município de Sabará